



ESTADO DA PARAÍBA
MINISTÉRIO PÚBLICO
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Resolução CPJ n.04/2006

Fixa valor de diárias para membros e servidores do Ministério Público e dá outras providências.

O Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

Considerando o que dispõe o artigo 151, caput, parte final, da Lei Complementar Nº19, de 10 de janeiro de 1.994;

Considerando a modificação ocorrida na forma de remuneração dos membros do Ministério Público da Paraíba, com a implantação do subsídio em parcela única;

Considerando a instituição do Plano de Cargos e Salários para os quadros de pessoal comissionado e de pessoal efetivo do Ministério Público da Paraíba, com alteração significativa nas respectivas remunerações;

Considerando a necessidade de alterar disposições contidas em resoluções anteriores, no tocante ao valor das diárias a serem pagas aos membros e aos servidores do Ministério Público, adequando-o à remuneração vigente,

R E S O L V E :

Art. 1º. Os valores das diárias devidas aos membros e aos servidores do Ministério Público são os constantes dos anexos I, II e III.

Art. 2º. Será vedada a percepção de diária a membro do Ministério Público pelo deslocamento para fora de sua sede de lotação, quando no exercício de uma substituição cumulativa.

Art. 3º. Será devida a percepção de diárias, até o limite de 04 (quatro) durante o mês, a membro do Ministério Público, no exercício de mais de uma substituição cumulativa, pelos deslocamentos para fora da sede de sua lotação.

Parágrafo único. Tratando-se de membro de entrância inferior à do cargo substituído, o valor da diária devida corresponderá ao cargo ocupado.

Art. 4º. Ficam mantidas as disposições da Resolução Nº03/94, que não se conflitam com esta.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

**Sala das Sessões do Egrégio
Colégio de Procuradores de Justiça, em João
Pessoa, 17 de maio de 2006.**

**Janete Maria Ismael da Costa Macedo
Presidente**

**Antônio de Pádua Torres
Corregedor-Geral**

Agnello José de Amorim

Procurador de Justiça

José Marcos Navarro Serrano

Procurador de Justiça

Maria Lurdélia Diniz Albuquerque Melo

Procuradora de Justiça

Sônia Maria Guedes Alcoforado

Procuradora de Justiça

Lúcia de Fátima Maia de Farias

Procuradora de Justiça

Josélia Alves de Freitas

Procuradora de Justiça

Alcides Orlando de Moura Jansen

Procurador de Justiça

Risalva da Câmara Torres

Procuradora de Justiça

Kátia Rejane de Medeiros Lira Lucena

Procuradora de Justiça

Doriel Veloso Gouveia

Procurador de Justiça

José Raimundo de Lima

Procurador de Justiça

Paulo Barbosa de Almeida

Procurador de Justiça

Álvaro Cristino P. Gadelha Campos

Procurador de Justiça

Marcus Vilar Souto Maior

Procurador de Justiça

José Roseno Neto

Procurador de Justiça